



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE
ESTADO DE RONDONIA

Lei Municipal n.º 112/2002

" Reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos, criados pela Lei n.º 095/2001 e os Cargos de Inspetor de Alunos e Agentes Comunitários de Saúde."

O Prefeito do Município de São Felipe D' Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica reajustada em 10% (dez por cento), a remuneração dos e Cargos Efetivos, previstos no anexo II da Lei n.º 095/2001 e os cargos de inspetor de alunos e agentes comunitários de saúde previstos no anexo I da mesma Lei, e que passa a ser em conformidade com anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 10 de abril de 2002.